



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2009/08/17

ACTA N.º 16/2009

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Vereadores Ausentes – Manuel António Gonçalves faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas -----

Hora de encerramento: Dezassete horas -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 - Resumo diário de tesouraria.-----

5 – Pagamento de despesas médicas e transportes em consequência de queda: -----

6 – Utilização de explosivos: -----

7 – Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup> -----

8 – Obras Públicas: -----

8.1 – Melhoramento da Rede Viária na Freguesia de Ervedosa – Beneficiação da E.M. 529 de Ervedosa à E.N. 206 – Minuta do contrato-----

8.2 – Arranjo Urbanístico do Acesso a Espinhoso – Minuta do contrato-----

8.3 – Elaboração do Estudo sobre as potencialidades Energéticas do Concelho de Vinhais – Minuta do contrato-----

9 – Obras Particulares:-----

9.1 – Isaltina Maria Martins – Candedo - Prorrogação de prazo-----

9.2 – Mauris Augusto Martins – Penhas Juntas - 2.<sup>a</sup> prorrogação de prazo-----

9.3 – Centro Social e Paroquial de S. Mamede – Agrochão – Projecto de arquitectura – Aprovação-----



- 9.4 – Esperança de Jesus Rodrigues Lúcio – Soeira – Projecto de arquitectura – Aprovação-----**
- 9.5 –Norberto Ilanio Gomes Pires – Santa Cruz – Aprovação de projecto de arquitectura -----**
- 9.6 – Gualter Augusto Martins – Mós de Celas – Caducidade de processo -----**
- 9.7 – Manuel João Fernandes – Paçó – Construção de um muro de vedação-----**
- 10 - Apoios:-----**
- 10.1 – Freguesia de Vinhais-----**
- 10.2 – Freguesia de Edrosa -----**
- 10.3 – Freguesia de Vale das Fontes-----**
- 10.4 – Freguesia de Tuizelo-----**
- 10.5 – Freguesia de Edral -----**
- 10.6 – Freguesia de Quirás-----**
- 11 – Arbórea – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana – Protocolo – Prorrogação de prazo-----**
- 12 – Centro de Estudos de Vinhais – Protocolo – Prorrogação de prazo-----**
- 13 – Proruris EEM – Revisão Orçamental -----**
- 14 – Município de Bragança – Prot-N: Bragança – Cidades de Equilíbrio Regional – Contestação ao modelo territorial-----**
- 15 – Centro Social e Paroquial de Santo André de Vilar de Lomba – Programa de contratos locais de desenvolvimento social-----**
- 16 – Porto e Norte – TEM – Concursos públicos para concessão de salas do jogo do bingo-----**



**17 – Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas – Celas – Cedência de utilização de imóvel e aprovação de protocolo-----**

**18 – 12.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa – Ratificar-----**

**19 – 13.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 12.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos-----**

**20 – Período reservado ao público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Sem intervenções.-----

## **ORDEM DO DIA**

**2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Roberto Carlos de Moraes Afonso e Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral motivada por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

**3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



#### **4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de catorze de Agosto, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....898.394,45 €  
Em dotações Não Orçamentais.....658.997,42 €

#### **5 – PAGAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS E TRANSPORTES EM CONSEQUÊNCIA DE QUEDA:**-----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que no seguimento das propostas apresentadas pelo Senhor Vereador António Frias Vieira, na reunião anterior, as mesmas encontravam-se agendadas, razão pela qual convidava o Senhor Vereador a expor os assuntos em causa.-----

Usou então da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira para apresentar uma proposta do teor seguinte:-----

1 – Pagamento de despesas médicas, de medicamento e transportes, em consequência de queda.-----

No dia 4 de Junho de 2009, a senhora Arminda Amélia Martins quando se dirigia para pagar a água aos serviços da Câmara Municipal de Vinhais, no passeio que dá acesso a esses serviços, deu uma queda em virtude de não ter escadas e ser bastante inclinado e não ter qualquer grade de protecção. -----

-Esta obra foi da responsabilidade da Câmara.-----

Nesse local já caíram mais quatro pessoas.-----

Em virtude da queda, a sr.<sup>a</sup> Arminda Amélia Martins fracturou 3 costelas e teve ferimentos num joelho, motivo pelo qual teve de fazer tratamentos médicos e tomar medicamentos.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal pague as despesas médicas e de medicamentos e transportes e notifique a Sra Arminda Amélia Martins, residente em Vinhais, para em 10 dias apresentar documentos comprovativos de tais despesas.-----



Mais proponho que, para evitar futuros acidentes, se façam obras que dêem segurança ao local.”-----

Explicou que a questão em causa, se prende com o acesso ao local do pagamento das facturas de água, dado não possuir as condições mínimas para o acesso de pessoas com deficiência ou portadores de carros com bebés, à semelhança do acesso ao edifício dos Paços do Concelho, tendo em atenção o lancil onde se encontra inserido e o envelhecimento da população que temos.-----

O Senhor Presidente questionou o Senhor Vereador se a sua intenção era o pagamento das despesas.-----

O Senhor Vereador respondeu que sim, e também era importante arranjar o acesso ao local do pagamento da água uma vez que as escadas não possuem corrimão onde as pessoas se possam agarrar.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para declarar que, em sua opinião, o acesso não lhe parece assim tão mau.-----

A proposta em discussão refere-se a um caso pontual e não se devem abrir precedentes, uma vez que correm o risco, futuramente, sempre que alguma pessoa caia na via pública, vir pedir indemnização à Câmara.-----

O senhor Presidente declarou que considerava a proposta leviana, porque dá os factos como adquiridos sem se preocupar em averiguar a veracidade dos mesmos. O Senhor Vereador apenas tinha trazido o assunto à Câmara, porque a senhora em causa tinha ido falar com um senhor advogado e este lhe tinha pedido para o expor em reunião de Câmara.-----

A Câmara ia votar esta proposta, partindo do princípio que o Senhor Vereador tinha analisado os factos e que eles eram verdadeiros. No entanto, e porque se encontra a decorrer um inquérito, sobre o assunto em causa, e se a sua conclusão vier provar que os factos trazidos pelo Senhor Vereador não são verdadeiros, então este, será responsável pela deliberação, uma vez que levou os outros membros da Câmara a decidir, com base em factos infundados.-----

A sua opinião era que, o inquérito fosse concluído, e só depois decidido, no entanto sujeitava à consideração do Senhor Vereador, autor da proposta.-----



Referindo-se à questão da mobilidade, é de opinião que o acesso ao local da cobrança das facturas da água não é excelente, no entanto é bom, é provido de zonas de descanso, o que é aconselhado pelos técnicos.-----

O senhor Vereador António Frias Vieira, declarou então que, concordava com a opinião transmitida pelo Senhor Presidente e propunha que se aguardasse pela conclusão do inquérito e só depois fosse decidida esta questão.-----

Deliberado, por unanimidade, aguardar pela conclusão do inquérito.-----

#### **6 – UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS:-----**

O Senhor Vereador António Frias Vieira, apresentou uma proposta do teor seguinte:-----

“2 – Utilização de explosivos em vala em Paçó.-----

A Câmara Municipal está a abrir uma vala numa rua em Paçó, junto de habitações, utilizando explosivos.-----

Em consequência das explosões, as casas de habitação de diversas pessoas têm sofrido vários danos na sua estrutura com abertura de brechas e fissuras as quais, inclusivamente, põem em causa a sua segurança, pois correm risco de ruir.-----

Acontece assim com a casa que o Sr. Manuel João Fernandes de Paçó, anda a construir.-----

Proponho que a Câmara Municipal pare imediatamente com a utilização de explosivos e faça a abertura da vala apenas com recurso a máquinas e sem explosões.”-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, uma vez que detém o pelouro das obras municipais, para esclarecer que aquando da abordagem do assunto em causa, por parte do Senhor Vereador António Frias Vieira, na reunião anterior, já os trabalhos, na aldeia de Paçó, tinham terminado. Não era do seu conhecimento que tivesse sido causado algum prejuízo a terceiros, pela utilização dos explosivos e estes só tinham sido utilizados, porque a máquina que se encontrava no local, e que era bastante potente, não conseguiu partir a fraga que se encontrava a obstruir a vala para instalação da conduta de saneamento.-----



O Senhor Presidente teceu algumas considerações no sentido de explicar o que aconteceu com o transporte de explosivos para as obras e espera que este assunto de Paçó nada tenha a ver com o outro dos transportes.-----

Informamos que está a decorrer um inquérito no sentido de apurar o que aconteceu.-----

O senhor Vereador António Frias Vieira, declarou, que, tendo em atenção as explicações proferidas pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, retirava a proposta apresentada.-----

#### **7 – APOLÓNIA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA:-----**

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador António Frias Vieira, apresentou uma proposta do teor seguinte:-----

“3 – Apolónia – Sociedade de Construções Limitada.-----

Para resolver o litígio entre a Apolónia – Sociedade de Construções, Lda e a câmara Municipal de Vinhais e a fim de encerrar o processo que decorre no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, proponho que a Câmara Municipal aceite ressarcir aquela sociedade dos prejuízos patrimoniais devidamente comprovados que esta sofreu por causa da demolição do último piso do edifício da Portela da Vila.-----

Para esse efeito deve a Apolónia ser notificada para no prazo de 10 dias, dizer se aceita e fazer entrega dos documentos comprovativos dos prejuízos (facturas, recibos, etc.).”-----

Usou da palavra o Senhor Presidente, para solicitar, ao Senhor Vereador António Frias Vieira que, esclarecesse se propunha que, a Câmara assumisse a responsabilidade pelos prejuízos causados àquela sociedade, pelo embargo, e demolição do último piso do edifício, que levou a efeito na Portela da Vila, em Vinhais.-----

O senhor Vereador António Frias Vieira esclareceu que, aquando da decisão deste assunto, o Senhor Presidente tinha alertado a Câmara Municipal para a possibilidade do eventual pedido de indemnização por parte da Sociedade. Nessa altura, desconhecia a existência de jurisprudência que, regulasse o pagamento de prejuízos patrimoniais. Porque agora já detém esse conhecimento, propunha que, fossem pagos os prejuízos





patrimoniais causados pela demolição do quinto piso, para solucionar o problema e não o deixar ficar para decisão do próximo executivo.-----

Solicitou a palavra, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para declarar que, aquando da decisão, tinha votado em consciência e para defender os interesses da Câmara Municipal. O processo encontra-se no Tribunal Administrativo de Mirandela, pelo que, é de opinião que, se aguarde a sua decisão, tanto mais que, isto é o resultado daquilo que os Senhores Vereadores do PSD fizeram.-----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, declarou que, também é de opinião que se deve aguardar pelo apuramento dos factos, pelo Tribunal Administrativo de Mirandela.-----

A Senhora Vereadora Maria Inês Dias, opinou que, se pagarem estão a assumir as culpas, pelo que devem aguardar pela decisão do Tribunal.-----

O Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, declarou que, também comunga da mesma opinião, no entanto, tinha ficado magoado com as acusações que, tinham feito aos vereadores e não admitia isso, porque a decisão tomada teve por base pareceres técnicos.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara e dirigindo-se aos Senhores Vereadores do PSD, declarou que, desde o início do mandato, tudo tinha feito para haver consenso a nível da Câmara Municipal, dentro da legalidade, e deixar a oposição para a Assembleia Municipal. Tinha feito quatro mandatos, como vereador, e nunca a oposição se tinha comportado como no presente mandato.-----

O assunto em discussão era muito sério, tinha alertado os Senhores Vereadores para isso, aquando da tomada das decisões e isso não tinha sido acatado. Aquando do embargo tinha proposto ser parcial, e nada ligaram, inclusivamente tinham posto uma acção no Tribunal Administrativo de Mirandela, e o resultado foi a notificação da não legitimidade, por ser uma competência do Presidente da Câmara. Tinham denunciado o processo à Inspeção da IGAT, e inclusivamente, o agora candidato à Câmara



Municipal, por parte do PSD, declarou por várias vezes que o prédio tinha que ser demolido.-----

Tentaram fazer um cavalo de batalha com este processo, e agora rebentou-lhe a batata na mão.-----

Na altura tinha declarado que os proprietários poderiam vir a solicitar indemnização e continua a concordar com essa legitimidade. No entanto, se as deliberações foram tomadas assentes em pressupostos de legalidade, suportadas por informações técnicas.--

A Câmara é solidariamente responsável com os vereadores, no entanto pode vir a ser exigido o direito de regresso, e aí sim, faz-se o apuramento das responsabilidades para se averiguar a quem deve ser exigida essa indemnização de acordo com a culpa de cada um.-----

Continuou dizendo que, deviam assumir uma atitude de bom senso, e porque o processo se encontra a decorrer, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela tem mandatários nomeados. Devia-se oficiar ao advogado da Câmara Municipal, para entrar em contacto com o advogado da sociedade em causa, e iniciarem um processo com vista a uma resolução.-----

Apresentou ainda outra alternativa, para decisão deste processo, que era o recurso ao tribunal arbitral, pelo que deixava à consideração dos senhores Vereadores estas duas propostas.-----

Referiu ainda que, a proposta do Senhor Vereador António Frias Vieira, apresentada a pouco tempo das eleições, afigura-se-lhe como um tapar de buracos. Encontrava-se interessado na resolução do problema em causa, mas enquanto que a uns, os motivos que os movem são os da boa fé, os do Senhor Vereador são meramente eleitorais.-----

Solicitou a palavra o senhor Vereador António Frias Vieira para declarar que a sua opinião era de negociação e não decidir de imediato o seu pagamento. Tinha-se esquecido dos mandatários do processo.-----

O Senhor Presidente da Câmara opinou que concordava com a declaração proferida pelo Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, no tocante à maneira como o assunto foi abordado, e como se dirigiram aos Senhores Vereadores e ao Presidente da Câmara.-----



O Senhor Vereador António Frias Vieira declarou que concordava com a proposta do Senhor Presidente da negociação e também os advogados dos Senhores Vereadores deveriam ser chamados ao processo a pronunciarem-se.-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, oficiar ao mandatário da Câmara Municipal para encetar diligências junto do mandatário da Apolónia – Sociedade de Construções, Lda, no sentido de iniciarem um processo de resolução deste conflito.-----

## **8 – OBRAS PÚBLICAS:-----**

### **8.1 – MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA NA FREGUESIA DE ERVEDOSA – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 529 DE ERVEDOSA À E.N. 206 – MINUTA DO CONTRATO.-----**

Nos termos do Art.º 98, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “ Melhoramento da Rede Viária na Freguesia de Ervedosa – Beneficiação da E.M. 529 de Ervedosa à E.N. 206”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Construtora Mirandesa, Ld.<sup>a</sup>.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

### **8.2 – ARRANJO URBANÍSTICO DO ACESSO A ESPINHOSO – MINUTA DO CONTRATO.-----**

Nos termos do Art.º 98, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “ Arranjo Urbanístico do Acesso a Espinhoso”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Baltazar & Filhos Ld.<sup>a</sup>.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----



### **8.3 – ELABORAÇÃO DO ESTUDO SOBRE AS POTENCIALIDADES ENERGÉTICAS DO CONCELHO DE VINHAIS – MINUTA DO CONTRATO.---**

Nos termos do Art.º 98, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato de prestação de serviços para “ Elaboração do Estudo sobre as Potencialidades Energéticas do Concelho de Vinhais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma CHRYSALIS – Engineering Smart Systems Ld.ª.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

### **9 – OBRAS PARTICULARES: -----**

#### **9.1 – ISALTINA MARIA MARTINS – CANEDO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO; -----**

Solicitou, por escrito, Isaltina Maria Martins, de Candedo, prorrogação do prazo de alvará de licença de obras n.º 55/2007, para conclusão da moradia que está a levar a efeito na povoação de Candedo, por mais cento e oitenta dias.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“ Relativamente ao assunto em análise e em presença da nova calendarização não se vê inconveniente na prorrogação de prazo.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer emitido pela chefe de Divisão de Urbanismo, Arq.ª Susana Maria Pinto Martins, e conceder a prorrogação de prazo do alvará da licença para obras n.º 55/2007, por mais cento e oitenta dias, para conclusão das mesmas. -----

#### **9.2 – MAURIS AUGUSTO MARTINS – PENHAS JUNTAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----**

Foi presente, um requerimento subscrito por Mauris Augusto Martins, residente na povoação de Penhas Juntas, onde solicita uma segunda prorrogação de prazo do alvará



da licença de obras n.º 41/2003, referente à moradia que está a levar a efeito na povoação de Penhas Juntas, para conclusão das mesmas.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

1 – O requerente pretende uma segunda prorrogação do prazo para conclusão das obras;-----

2 – Em conformidade com o disposto no n.º5, do mesmo artigo e diploma supracitado, quando a obra se encontre em fase de acabamentos, pode o **presidente da câmara municipal**, a requerimento fundamentado do interessado, conceder nova prorrogação;-----

3 – O requerimento presente fundamenta a pretensão alegando que a obra não foi concluída em virtude de pretender efectuar alterações ao projecto inicial, impedindo assim de terminar a mesma no tempo previsto.”-----

Atendendo às razões indicadas, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e prorrogar o prazo do alvará de licença para obras n.º 41/2003, por mais trinta dias.-----

### **9.3 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. MAMEDE – AGROCHÃO – PROJECTO DE ARQUITECTURA.**-----

Foi presente, o projecto de arquitectura, referente à ampliação do Mini – Lar e Centro de Dia, que o Centro Social e Paroquial de S. Mamede de Agrochão, pretende levar a efeito naquela localidade.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto de arquitectura.-----



#### **9.4 – ESPERANÇA DE JESUS RODRIGUES LÚCIO – SOEIRA – PROJECTO DE ARQUITECTURA - APROVAÇÃO-----**

Foi presente, o projecto de arquitectura, referente à reconstrução de uma moradia que a senhora Esperança de Jesus Rodrigues Lúcio, pretende levar a efeito na povoação de Soeira.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

- 1 Pretende a requerente reconstruir uma habitação na aldeia de Soeira;-----
- 2 Para tal propõe a demolição total do prédio e em sua substituição a edificação de outro com o mesmo número de pisos e mesma área de implantação;-----
- 3 Propõe no entanto alteração de cercea;-----
- 4 O presente edifício possui telhado comum com o seu vizinho e actualmente alinha beirais como se pode verificar no levantamento fotográfico realizado;-----
- 5 Soeira é um aglomerado urbano do nível IV (artigo 31.º do RPDM);-----
- 6 Para este tipo de aglomerados é permitida a edificação de dois pisos (artigo 37.º do RPDM);-----
- 7 No entanto a altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas (artigo 40.º do RPDM);-----
- 8 E neste sentido verifico que o presente projecto não dá cumprimento ao disposto no RPDM uma vez que propõe a alteração da altura (sobe a altura em relação ao existente e ao confinante/contíguo);-----
- 9 RGEU:-----

A requerente propõe a instalação de 3 quartos ao nível do primeiro andar. Um deles não prevê janela.-----



Face ao exposto e nos termos do disposto no artigo 71.º do RGEU todos os compartimentos das habitações serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação directa com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento com o mínimo de 1,08m<sup>2</sup> medidos em tosco.-----

Um dos quartos não tem janela, o que contraria o disposto anteriormente.

**Conclusão**-----

Assim e da análise da pretensão proponho a emissão de parecer DESFAVORÁVEL uma vez que o presente projecto não cumpre o disposto no artigo 71.º do DL n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, Regulamento do PDM e consequentemente alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente à reconstrução da moradia que a senhora Esperança de Jesus Rodrigues Lúcio, pretende levar a efeito na povoação de Soeira.-----

**9.5 – NORBERTO ILANIO GOMES PIRES – SANTA CRUZ – PROJECTO DE ARQUITECTURA.**-----

Foi presente, o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o senhor Norberto Ilanio Gomes Pires, pretende levar a efeito na povoação de Santa Cruz- Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise cumpre-me informar que o projecto de arquitectura reúne as condições necessárias ao seu deferimento.-----

Deverá ser notificado para apresentar especialidades.-----

No que concerne à substituição do empreiteiro cumpre-me informar que o presente não reúne as condições mínimas exigidas para prosseguir a obra (alvará apenas até 15.000 euros e faltam categorias necessárias.)”-----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente à construção da moradia que senhor Norberto Ilanio Gomes Pires, pretende levar a efeito na povoação de Santa Cruz.-

#### **9.6 – GUALTER AUGUSTO MARTINS – MÓS DE CELAS – CADUCIDADE DE PROCESSO.**-----

Foi presente, um requerimento subscrito por António dos Anjos Pires Martins, na qualidade de procurador de Gualter Augusto Martins, onde solicita a reapreciação do processo referente à construção de uma moradia, que pretende levar a efeito na povoação de Mós de Celas, em virtude de ter caducado.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“ Relativamente ao assunto em análise proponho que seja solicitado parecer jurídico face à “justificação” apresentada pelos requerentes para não ser arquivado o processo decorrente da sua caducidade pois da análise do diploma legal não vejo alternativa”.-----

Enviado o processo ao Exmo Senhor Consultor Jurídico, este emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em referência cumpre-me dizer o seguinte:-----

Deu entrada nesta Câmara Municipal de Vinhais em 06/04/2005, com o registo de entrada nº 209, um requerimento subscrito pelas pessoas supra identificadas para licenciamento de obras de edificação de uma moradia em Mós de Celas, Freguesia de Celas do Concelho de Vinhais.-----

Juntamente com o requerimento foram apresentados alguns documentos relacionados com o projecto de arquitectura, sendo que, em resposta de 27/04/2005, foram pedidos aos requerentes alguns elementos em falta, entretanto apresentados.-----

Em 09 de Junho de 2005, foram os interessados notificados da aprovação do projecto de arquitectura sendo-lhe solicitados os projectos de engenharia das especialidades de acordo com a portaria nº 1110/2001 de 19 de Setembro.-----





Em 29/09/2006 deu entrada nesta mesma Câmara Municipal de Vinhais um novo requerimento subscrito pelos requerentes a solicitar a “Reapreciação do projecto de arquitectura....uma vez que o anterior pedido já se encontra caducado.”-----

Em 30 de Março de 2009 deu entrada com o registo nº 172 um requerimento subscrito por António Anjos Pires Martins, por si e em representação de Gualter Augusto Martins, epigrafado como “ entrega de elementos” no qual consta o seguinte texto: “ *Requer a V.Exa se digne apreciar documentos em anexo referente à construção de uma moradia em Mós de Celas. Mais solicito a não caducidade do processo pois pretendo dar continuidade ao mesmo. ofício DUA 122 de 19 de Março de 2009.*”-----

Ora, no ofício DUA 122 de 19 de Março de 2009, referido no requerimento dos interessados, é dado cumprimento ao disposto no art.º 100.º do Código do Procedimento Administrativo para, em face da caducidade anunciada, se poderem, os interessados pronunciar no prazo de dez dias.-----

Acerca desta matéria diz o art.º 298.º do Código Civil no seu nº 2: “Quando, por força da Lei ... um direito deva ser exercido dentro de certo prazo, são aplicáveis as regras da caducidade...”, sendo consabido que a caducidade consiste na cessação de um direito ou de uma situação jurídica em virtude do mero decurso de um prazo.-----

Assim sendo, tem aplicação directa ao presente caso o nº 4. do art. 20 do RJUE (DI nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações subsequentes) segundo o qual: “*O interessado deve apresentar os projectos de engenharia das especialidades necessárias à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do acto que aprovou o projecto de arquitectura caso não tenha apresentado tais projectos com o requerimento inicial.*”-----

Verifica-se “in casu” que os interessados não apresentaram os projectos de engenharia das especialidades nem com o requerimento inicial nem dentro dos prazos de seis meses de prorrogação prevista no nº 5 do mesmo artigo, faculdade que não foi sequer requerida, nem fizeram a apresentação de tais projectos de engenharia das especialidades no prazo de (outros) seis meses de suspensão do processo de licenciamento previsto no nº 6 do mesmo artigo 20.º do RJUE.-----



Ora, decorrido este tempo sem que os interessados tivessem praticado o que lhes incumbia, verificou-se a cessação da possibilidade da prática desse direito tendo ocorrido, pela sua inércia, a caducidade do processo. -----

Notificados para em dez dias exercerem o seu direito de audiência, vieram os interessados, apresentar, passados quase três anos, novos elementos ao processo solicitando, sem fundamentarem, a não caducidade do processo, pedido este que, por falta de fundamentação e de previsão legal e impossibilidade do seu objecto, (já que a retroactividade ( questão temporal) não tem aqui aplicabilidade) não pode, pelas razões expostas, ser atendido.

Em conclusão:-----

Verificada e declarada que está a caducidade, por decurso do tempo legalmente previsto para a prática de actos pelos interessados sem que estes os tivessem praticado, deverá o procedimento considerar-se extinto, restando aos particulares interessados a abertura de um novo procedimento; porém, pode ainda a Administração, se não tiver havido alterações de facto e de direito relevantes, tal como dizem Fernanda Paula Oliveira, M. José Castanheira Neves, Dulce Lopes e Fernanda Maçãs no comentário do art. 20.º do RJUE 2ª Edição – Almedina, pag. 244, “renovar o acto de aprovação de arquitectura no procedimento que foi extinto.” -----

É este, salvo melhor opinião, o meu parecer.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer do Senhor Consultor Jurídico e renovar o acto de aprovação do projecto de arquitectura, referente à moradia que o senhor Gualter Augusto Martins pretende levar a efeito na povoação de Mós de Celas.-----

### **9.7 – MANUEL JOÃO FERNANDES – PAÇÓ – CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO-----**

Relativamente a este assunto, foi dado conhecimento à Câmara Municipal do teor da informação emitida pela Fiscalização Municipal, que a seguir se transcreve:-----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V.EXª. do seguinte:-----

No dia 3 do corrente mês de Agosto, o senhor presidente da junta de freguesia de Paçó (Aniceto Diegues), dirigiu-se a esta Câmara Municipal e deu-nos



conhecimento de que o senhor Manuel João Fernandes construiu um muro de vedação confinante com a via pública no lugar designado de “Carralcova”, povoação e freguesia de Paçó, parecendo-lhe que o mesmo não teria sido construído correctamente, nomeadamente em termos de implantação, solicitando por isso a deslocação ao local por parte dos serviços de fiscalização. No dia seguinte, 4 de Agosto, desloquei-me à localidade, eram aproximadamente 10 horas e 30 minutos, tendo verificado o seguinte:-----

De facto o supracitado senhor executou um muro de vedação em blocos de cimento junto de uma moradia que ali está a levar a efeito.-----

As obras são confinantes com a via pública, e o alinhamento de construção seguido com o muro, não me parece que seja o mais perfeito, e por isso sujeito a eventuais correcções.-----

A edificação do muro estava sujeita a licenciamento por parte desta autarquia e por isso deveria ter sido solicitado. -----

Assim, estas obras (**muro**) violam o disposto na alínea c), nº2, artigo 4º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, constituindo contra-ordenação nos termos do artigo 98.º, n.º1, alínea a), punível com coima de 500.00 € a 200 000.00€, nos termos do n.º 2, artigo 98.º do referido diploma., sendo este tipo de ilícito passível de processo de contra-ordenação nos termos da alínea a), nº1 do artigo 98º do diploma supra citado.-----

Para conhecimento do estado actual das obras, anexa-se levantamento fotográfico.”-----

Nesta informação, encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:-----

“ Notifique o reclamado dos pontos 3 e ss para se pronunciar no prazo de 10 dias.-----

Reunião de Câmara para conhecimento.”-----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para esclarecer que, os primeiros assuntos que foram discutidos na ordem do dia tinham sido agendados a pedido do Senhor Vereador António Frias Vieira, um dos quais se referia ao uso de explosivos, por parte dos trabalhadores da Câmara Municipal na obra de saneamento em Paçó. Naquela



data, desconhecia que, tinha sido necessária a utilização de explosivos para abertura de vala para instalação de uma conduta de saneamento para servir dotar as habitações existentes naquela zona, daquela infraestrutura. Desconhecia o caso, pois era da responsabilidade do Senhor Vereador que detém o pelouro das obras municipais, não obstante é solidariamente responsável com o mesmo pelo assunto.-----

Acontece que, o ramal de saneamento também ia servir a habitação do senhor Manuel João Fernandes, e este, por sua vez, fez o favor de se ter queixado pelo uso de explosivos.-----

Entretanto, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia tinha alertado a fiscalização para a construção de um muro, como já constaram pela informação anteriormente transcrita.----

Continuou dizendo que, passados cerca de quatro ou cinco dias houve uma denúncia para a PSP, em como um carro do Município de Vinhais, ia fazer um transporte de explosivos de Vila Real para Vinhais, com as indicações correctas da viatura. Era verdade que, a viatura não se encontrava preparada para efectuar o transporte. Já se encontrava a decorrer um inquérito e iam aguardar pelas conclusões, pois existe um trabalhador do Município que foi tornado arguido, e que não tem qualquer culpa, e um carro apreendido.-----

A proposta do Senhor Vereador tornou-se assim, um cataclismo, o queixoso torna-se arguido, os trabalhos da instalação da vala de saneamento foram interrompidos, razão pela qual a habitação do Senhor Manuel João Fernandes, não vai ser servida pela rede de saneamento.-----

Por fim, para terminar declarou que em política não existem coincidências.-----

Tomado conhecimento.-----

## **10 – APOIOS: -----**

### **10.1 – FREGUESIA DE VINHAIS-----**

Foi presente, um ofício emanado da Junta de Freguesia de Vinhais, onde solicita apoio financeiro, no valor de oito mil duzentos e quarenta e três euros (8.243,00 €), destinado ao pagamento de obras levadas a efeito na povoação de Ermida.-----



Usou da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques para informar que as obras se encontram concluídas e é de parecer que se proceda à transferência da verba em causa.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 6, do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de oito mil duzentos e quarenta e três euros (8.243,00 €), destinado ao pagamento das despesas com obras na povoação de Ermida, designadamente a pavimentação do acesso ao edifício onde funcionou a escola primária daquela localidade.-----

### **10.2 – FREGUESIA DE EDROSA-----**

Solicitou, por escrito a Junta de Freguesia de Edrosa, apoio monetário no valor de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €) destinado ao pagamento de despesas com obras de pavimentação da Rua do Calvário, na povoação de Edrosa.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 6, do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

### **10.3 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES-----**

No seguimento da deliberação deste Órgão, datada, de vinte de Julho, do corrente ano, foi novamente presente, o pedido da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, onde solicita apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das despesas com a aquisição de uma fonte de mergulho.-----

Este pedido fazia-se acompanhar de parecer emitido pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Eng.º António João Fernandes Afonso do teor seguinte:-----



“Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 20-07-2009 e sobre o assunto acima mencionado, cabe-me informar o seguinte:-----

1 – Após entrega nestes serviços do orçamento relativo à Fonte de Mergulho, desloquei-me dia 29/07/2009 a Vale das Fontes, onde na presença do Sr. Presidente da Junta procedi á análise da Fonte de mergulho e da qual anexo fotografias;-----

2 – O fornecimento e colocação da Fonte de mergulho em Vale das Fontes, justifica o custo de 10.000 € + IVA (à taxa legal em vigor);”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 6, do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de doze mil euros (12.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a aquisição da fonte de mergulho.-----

#### **10.4 – FREGUESIA DE TUIZELO-----**

Foi presente uma carta, oriunda da Junta de Freguesia de Tuizelo, do teor seguinte:-----

“Como é do conhecimento de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> pretende esta Junta de Freguesia proceder aos arruamentos na povoação de Cruz de Revelhe bem como o arranjo do Largo em Revelhe.-----

Foram pedidos orçamentos a várias empresas tendo a firma Higinio Pinheiro & Irmão, Lda com sede em Amarante apresentado orçamento no valor de € 6.512,80 + IVA.-----

Assim, devido às fracas disponibilidades financeiras que esta Junta de Freguesia possui, venho respeitosamente solicitar a transferência da Verba atrás referida.”-----

Nesta carta vinha manuscrito um parecer do chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Eng.º António João Fernandes Afonso, do teor seguinte:-----

“Após análise e medição dos trabalhos, informa-se que foram medidos 560 m2. O custo unitário é de 11,63 €, pelo que, o custo total é  $560 \times 11,63 = 6.512,8 \text{ €}$  + IVA (5%), o que totaliza 6.838,44 €”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 6, do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de seis mil oitocentos e trinta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos (6.838,44 €), destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

#### **10.5 – FREGUESIA DE EDRAL.-----**

Foi presente, uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, onde dá conhecimento que se torna necessário proceder à transferência de trezentos e cinquenta euros (350,00€) destinado ao pagamento de areão para os arruamentos daquela freguesia,-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 6, do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

#### **10.6 – FREGUESIA DE QUIRÁS.-----**

Foi presente um orçamento para a construção de um muro e a pavimentação a cubos de um Largo na povoação da Cisterna, da freguesia de Quirás, no valor de cinco mil e sessenta euros, (5.060,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Relativamente a este assunto, a Divisão de Obras Municipais e Equipamento, prestou uma informação do teor seguinte:-----

“Conforme despacho exarado no orçamento apresentado para a pavimentação de um largo e construção de um muro, à entrada da povoação da Cisterna, que anexo, desloquei-me ao local, onde procedi à análise dos trabalhos que a Junta de Freguesia de Quirás pretende realizar, pelo que tenho a informar:-----

Em conformidade com a estimativa orçamental anexa, no valor de 4.720,00 € + I.V.A. (à taxa legal em vigor), julgo que o orçamento apresentado pelo empreiteiro (5.060,00 € + I.V.A.), se enquadra nos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa.”-----

Nesta informação, vinha transcrito uma parecer emitido pelo chefe da mesma, do teor seguinte:-----



“Em conformidade com a presente informação estima-se um custo de 4.720 € + IVA /tx legal em vigor) para executar os trabalhos que a Junta de Freguesia de Quirás pretende administrar.”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 6, do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de quatro mil setecentos e vinte euros (4.720,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

**11 - ARBÓREA – ASSOCIAÇÃO FLOESTAL DA TERRA FRIA TRANSMONTANA.**-----

Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e Associação Florestal da Terra Fria Transmontana, do teor seguinte:-----

“Entre:-----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por Município; -----

E-----

ARBÓREA – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana, nipc 503 973 386, com sede no Edifício da Casa do Povo, 5320-311 Vinhais, doravante designado por Associação Arbórea; -----

Considerando que:-----

- a) A Arbórea tem vindo a desenvolver ao longo dos anos um trabalho constante de apoio aos produtores florestais e aos produtores de castanha do concelho de Vinhais;-----
- b) A Arbórea tem, por força da sua actividade, a necessidade de contar com o apoio do Município e da Câmara Municipal de Vinhais; -----
- c) É de total interesse da Câmara Municipal e do Município de Vinhais continuar a contar com o trabalho que a Associação Arbórea tem vindo a efectuar,





pretendendo que continue a desenvolver as actividades que tem levado a cabo e que, se possível, as incremente, por reconhecer a importância do mesmo para o concelho de Vinhais;-----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas clausulas seguintes: -----

-----PRIMEIRA-----

A Arbórea – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana desempenhou, e continuará a desempenhar, durante o ano de 2009 actividades relacionadas com o desenvolvimento agro-florestal do concelho e com o apoio directo à população rural, nomeadamente: -----

- Acções de formação sobre a correcta gestão dos soutos, nomeadamente a maximização da produção de castanha ao lado de práticas culturais menos agressivas para a saúde do solo; -----
- Acções de sensibilização sobre a problemática do meio ambiente e dos incêndios florestais durante o Verão, tanto nas escolas como nas freguesias em contacto directo com a população; -----
- Colaboração na constituição de empresas com o objectivo de escoar os produtos rurais produzidos na região; -----
- Representação e reivindicação da população junto das entidades oficiais, como o IFAP, o INGA, a Direcção Regional de Agricultura e o Núcleo Florestal do Nordeste (DGRF); -----
- Realização de Jornadas sobre o Castanheiro, de forma a promover a investigação científica neste tema e a conduzir os novos conhecimentos para a produção agro-florestal; -----
- Colaboração com a Câmara Municipal de Vinhais na realização da Festa da Castanha e da Gastronomia, denominada de “Rural Castanea”; -----
- Atendimento da população para esclarecimento e apoio directo sobre todos os assuntos ligados à floresta; -----
- Presença e promoção da “Feira Franca da Moimenta”; -----
- Colaboração nas actividades, desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vinhais, no âmbito do B.T.T. e Todo-o-Terreno; -----



- Participação na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -
- Participação na Comissão Cinegética Municipal. -----

-----SEGUNDA-----

Algumas das actividades referidas na cláusula anterior já foram desenvolvidas no corrente ano de 2009 outras serão ainda desenvolvidas e outras ainda têm desenvolvimento constante, no decurso do ano. -----

-----TERCEIRA-----

A Associação Arbórea compromete-se por força deste protocolo a continuar desenvolver as actividades referidas na clausula 1.<sup>a</sup> durante o corrente ano de 2009 e está disponível para estudar prestações de serviços compatíveis com as suas disponibilidades e identidade. -----

-----QUARTA-----

O município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer a importância das actividades desenvolvidas pela Arbórea e o carácter imprescindível que as mesmas representam no âmbito do desenvolvimento concelhio, concede à Associação Arbórea, em contrapartida das actividades supra enunciadas e aquelas que ainda irão ser realizadas no corrente ano de 2009, um apoio financeiro no montante de 20.000 € (vinte mil euros). -----

-----QUINTA-----

O apoio financeiro concedido pelo município destina-se a auxiliar a Associação Arbórea a suportar as despesas relacionadas com as actividades desenvolvidas e a desenvolver, nomeadamente o pagamento de despesas com os recursos humanos. -----

-----SEXTA-----



Face a doutrina veiculada pelo ofício-circular n.º 32 344, de 14.10.86, “o simples débito ao estado, a um sindicato ou outra entidade pública ou organismo sem finalidade lucrativa, da importância correspondente aos vencimentos de um funcionário por esses organismos requisitado, cujo pagamento fora antes efectuado pela empresa, deve considerar-se um simples reembolso de despesas efectuadas, não existindo a prestação de qualquer serviço, nem, por conseguinte, a sujeição a IVA”. -----

-----SÉTIMA-----

Ambas as entidades declaram estar de acordo com as condições deste protocolo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por 4 (quatro) páginas e é feito em dois exemplares, -----

ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas”.-----

Após a sua análise foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar o protocolo anteriormente transcrito.-----

**12 – CENTRO DE ESTUDOS DE VINHAIS – PROTOCOLO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.**-----

Foi presente uma carta subscrita pelos responsáveis pelo Centro de Estudos de Vinhais do teor seguinte:-----

“ Helena Isabel Ventura Pimentel e Luís Carlos Barreira Preto, vêm por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a renovação do protocolo estabelecido entre a Instituição que preside e o Centro de Estudos de Vinhais para o ano lectivo 2009/2010.-----

Atendendo a que este era um projecto comum a ambos, e uma lacuna no apoio escolar aos alunos do Agrupamento, não faria qualquer sentido não lhe darmos continuidade.-----



O trabalho iniciado foi francamente positivo, como se pode verificar pelo relatório anexo, pretendemos, por isso, continuar a nossa árdua tarefa em prol dos alunos do nosso Concelho.”-----

Nesta carta, vinha manuscrito um parecer do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor:-----

“Tendo em conta o trabalho desenvolvido pelo Centro de Estudos ao longo do ano, assim como os resultados apresentados no relatório em anexo, sou da opinião que é do interesse de todas as partes envolvidas a continuidade do Centro de estudos pelo que deverá ser renovado o protocolo celebrado há um ano entre este e a autarquia.”-----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção os resultados obtidos, no decorrer do ano lectivo anterior, foi deliberado por unanimidade, prorrogar o prazo de vigência do protocolo anteriormente celebrado entre as partes, até ao final do ano lectivo de 2009/2010.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara.-----

### **13 – PRORURIS EEM. – REVISÃO ORÇAMENTAL**-----

Foi presente a 1.ª Revisão Orçamental, apresentada pela Empresa Municipal Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, que apresenta um orçamento global tanto no orçamento da receita como no orçamento da despesa no valor de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €).-----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento de Receita e ao Orçamento de Despesa, no valor de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €), apresentada pela Proruris, Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais EEM.-----



#### **14 – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – PROT – N: BRAGANÇA – CIDADE DE EQUILÍBRIO REGIONAL – CONTESTAÇÃO AO MODELO TERRITORIAL.--**

Foi presente um ofício emanado do Município de Bragança, do teor seguinte:-----

“A CCDRN tem vindo a elaborar o Plano Regional de Ordenamento do Território, processo no qual a Câmara Municipal participou activamente, conseguindo assegurar a integração de importantes contributos, excepto no que diz respeito ao modelo territorial que contestamos desde o início, tendo por base no essencial a argumentação do documento em anexo (Resolução aprovada, por unanimidade, em Reunião de Câmara Municipal de 27/07/2009).- Sendo esta situação grave em termos técnicos e políticos para o futuro do Interior Norte, e não tendo os cidadãos e Instituições de Bragança. de um modo geral, participado no debate e discussão pública, que termina a 7 de Setembro, venho solicitar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, uma tomada de posição escrita, dirigida ao Senhor Presidente da CCDRN (Dr. Carlos Lage), subscrevendo a posição da Câmara Municipal ou utilizando argumentos complementares, posição que deverá ser enviada em carta registada com aviso de recepção, no limite até dia 7 de Setembro de 2009, podendo dar-nos conta, se assim o entender, da posição tomada, no sentido de, em data posterior, se necessário, haver uma coordenação de posições.”-----

Acompanhava o ofício em causa, uma proposta de resolução do teor seguinte:-----

“ No âmbito da elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N), o Município de Bragança, através do seu representante na Comissão Mista de Coordenação, de ofício de 03 de Abril de 2009, dirigido a V. Ex.<sup>a</sup> e na sessão pública realizada em Bragança no dia 16 de Julho de 2009, tem vindo a insistir com razões objectivas que sustentam a legítima pretensão quanto à designação de Bragança com Cidade de Equilíbrio Regional, para a sub-região de Trás-os-Montes, que representa 40% do território da Região Norte, sendo que por princípio compreensível por todos, cidades de equilíbrio regional, deverão ser todas as capitais de distrito, omitir esta realidade, construída ao longo de séculos, é um retrocesso na estratégia política e administrativa e um mau serviço à região e ao país.-----



A proposta do PROT não integra uma estratégia de hierarquia urbana coerente com a sub-divisão regional, em que assenta o plano (Grande Porto, Minho, Douro e Trás-os-Montes) sendo designados como pólos de desenvolvimento regional (cidades equilíbrio regional) as cidades do Porto, para a sub-região do Grande Porto, Braga, para a sub-região do Minho, Vila Real para a sub-região do Douro, sendo omitida para a sub-região de Trás-os-Montes a necessária hierarquia urbana, o que enfraquece a integração e coesão nesta sub-região, ao não assumir, manter e reforçar a hierarquia urbana de Bragança, capital de distrito, (à volta da qual estão, desde há séculos, estruturados serviços de âmbito regional), situação que deverá ser reforçada de modo a corrigir o modelo territorial fortemente assimétrico e que tem condenado o país ao empobrecimento e ao acentuar das desigualdades.-----

Ao deixar o interior norte entregue a si próprio, cada dia mais fragilizado em termos populacionais e económicos, com acesso difícil aos serviços públicos básicos, cada dia mais insuficientes, faz como que uma entrega, sem condições, à influência crescente de cidades fronteiriças espanholas, de dimensão média, bem estruturadas ao nível do abastecimento público, do comércio e serviços, nomeadamente no âmbito da saúde, e que exercem uma forte atracção sobre o território português de fronteira, que já hoje se obriga a cooperar e a competir em situação de total desigualdade, seja na área económica (como são desiguais as condições para as empresas, veja-se o IVA; a energia eléctrica e os combustíveis), seja nos serviços e, em geral, na organização política e administrativa.-----

É nesta realidade adversa que Bragança continua a assumir-se como cidade de equilíbrio intraregional e transfronteiriço, marcando a sua posição de pólo de desenvolvimento regional fronteiriço, exigindo-se uma visão que reforce as competências científicas, económicas e administrativas que lhe permitam ancorar e difundir oportunidade para os territórios vizinhos, contrapondo-se ao efeito de atracção e esvaziamento provocado pelas cidades vizinhas espanholas.-----

Ao longo da história, as cidades fronteiriças capitais de distrito assumiram funções âncora em termos de territórios contíguos e de articulação estratégica no relacionamento de Portugal com Espanha, cidades que deverão continuar a



estrutura o amplo território fronteiriço como espaço de oportunidade e de interface, na estratégia territorial de cooperação ibérica. Ao contrário, vemos que o país continental caminha como que para o abismo, afundando-se à beira mar abandonando 2/3 do território, prevendo-se que, no ano de 2015, nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto concentrem 70% da população do país. Já hoje, metade do poder de compra está concentrado em 5,3% do território, estando o país cada dia mais desigual, menos coeso e mais pobre. -----

A constituição da República Portuguesa no seu artigo 13.º, refere-se ao Princípio da Igualdade, concretizado e materializado ao nível do ordenamento do território pela Lei n.º 48/98, nomeadamente no seu artigo 3.º onde se refere que cabe ao governo: 1) reforçar a coesão nacional, organizando o território, corrigindo as assimetrias regionais e assegurando a igualdade de oportunidade dos cidadãos no acesso às infra-estruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas. O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território definiu como orientação estratégica: “ assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social”.-----

A proposta de modelo territorial apresentada pela CCDR-N contraria esses princípios, acentua as assimetrias, não contribue para a implementação equitativa das políticas públicas, agrava as assimetrias territoriais, reduz a coesão, elimina e não promove factores de competitividade, desaproveitando competências científicas e tecnológicas, empobrece e abandona o Interior Norte, deixando esta parcela do território nacional ancorado às cidades espanholas vizinhas, sem condições para com elas poder cooperar e competir num plano de políticas territoriais estratégicas, de articulação entre o Norte de Portugal e Castela e Leão.-----

Contestaremos frontalmente e de forma continuada esta proposta centralista, construída com uma visão unidireccional, estreitando o território à volta do Porto, que omite uma realidade milenar de relacionamento com o território de Castela e Leão, medida que seria considerada de rendição em tempos de guerra com Castela e Leão e que agora em tempos de construção da EU, será considerada como de desistência e de incapacidade de exercício de soberania sobre o território no seu conjunto. -----



Bragança é herdeira de um passado que engrandece o país, cumpre, de forma clara com as directivas definidas para as cidades de equilíbrio regional, tanto pela evolução e consolidação na área do ensino superior, da evolução da economia, da qualificação dos recursos humanos, como da sua capacidade de relacionamento e articulação institucional, tanto a nível regional como com as cidades mais representativas de Castela e Leão, voltando a salientar, que cidades de equilíbrio regional devem ser todas as capitais de distrito. -----

O Município posiciona-se estrategicamente no contexto Ibérico (desde os tempos anteriores à nacionalidade), está mais próximo de quatro importantes cidades espanholas do que do Porto, situação reforçada com a concretização próxima das acessibilidades rodoviárias (A4 e IP2), aéreas (aeroporto regional) e ferroviárias (paragem do TGV em Puebla de Sanábria), o que impulsionará os factores de centralidade e de afirmação regional de Bragança e, também, por isso, ao nível do modelo territorial, se impõe que Bragança não seja desqualificada mas, pelo contrário, seja estimulado o caminho afirmativo que, desde há séculos, Bragança faz neste âmbito.-----

Bragança representa, actualmente, 44% das exportações da sub-região de Trás-os-Montes, tem um sistema de ensino superior estruturado e competitivo, constituído por mais de 6700 alunos, é o sexto município do Norte de Portugal, em poder de compra, afirma-se como cidade moderna, atractiva e com elevado potencial de desenvolvimento, apresentando um elevado padrão de qualidade urbanística, patrimonial, ambiental e cultural, afirmando-se, assim, como pólo de desenvolvimento regional, sustentando os quatro eixos estratégicos – centralidade ibérica, sistema de ensino superior, atractividade urbana e o potencial ambiental e biofísico.-----

A proposta de Modelo Territorial é negativa e inaceitável por desqualificar e omitir o papel historicamente conquistado e reconhecido a Bragança, tanto no plano administrativo como no plano político, e representa, mesmo, um verdadeiro retrocesso relativamente ao reconhecimento que, ao longo dos séculos, o poder central garantiu a esta cidade de Bragança, cidade que marcou a história do país, representatividade que, curiosamente, o primeiro exercício amplo de planeamento feito pela Região Norte pretende apagar,





empurrando-nos para o território fronteiriço contíguo, atitude que menoriza o referido exercício e que merece a nossa total discordância.-----

Entendemos que o país político, responsável pela situação lastimável de abandono e despovoamento de 2/3 do território continental, não pode continuar com um discurso enganador, não podendo ficar pelas declarações de boas intenções políticas. É obrigatório, pelo futuro do país a das gerações mais jovens, tomar um conjunto de medidas de política pública, que favoreçam prioritariamente a fixação da actividade económica no interior e que garantam a estruturação de uma rede de cidades de média dimensão, dotadas de factores de competitividade e de inovação, capazes de assumir um papel dinamizador da economia e da cidadania e de ancoragem dos territórios envolventes, papel que as capitais de distrito fronteiriças devem assegurar como cidades de equilíbrio regional, sendo que todas as sedes concelhias devem igualmente assegurar um papel necessário de coesão territorial.-----

Em nome da dignidade, da história, da tradição, da verdade e do futuro do país, não nos resignaremos em circunstância alguma, pelo que voltamos a insistir no empenho de V. Exa., como primeiro responsável deste importante exercício de Planeamento Regional, no sentido de assegurar que o mesmo servirá a união, a coesão e a competitividade da Região Norte, evitando que uma grave imprudência técnica e política venha a ter consequências negativas na evolução da política regional, processo no qual estamos empenhados.-----

Propomos, assim, que o Modelo Territorial inclua a cidade de Bragança como cidade de equilíbrio regional, modelo anexo.-----

Que a presente pretensão seja enviada às principais entidades e instituições locais, regionais e nacionais e publicitada na imprensa regional.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar e subscrever a proposta de resolução apresentada pela Câmara Municipal de Bragança.-----

**15 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE VILAR DE LOMBA – PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL – PROJECTO ASA.-----**



Foi presente uma carta subscrita pela Coordenadora do programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social – Projecto ASA, do teor seguinte:-----

“O Centro Social e Paroquial de Santo André de Vilar de Lomba, vem por este meio enviar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, para parecer da Autarquia, o Formulário de Pedido de Alteração, uma vez que se torna necessário solicitar a transferência da verba afecta ao ano de 2008 para o corrente ano pelo facto de esta não ter sido despendida na integra.-----

O referido formulário juntamente com o parecer da Autarquia será, posteriormente, enviado o Gabinete de Apoio a Projectos do ISS, IP.”-----

Após a análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta emitir parecer favorável, relativamente ao formulário do pedido de alteração, referente a transferência de verbas afectas ao ano de 2008, para o ano de 2009.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

## **16 – TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL – TEM – CONCURSOS PÚBLICOS PARA CONCESSÃO DE SALAS DO JOGO DO BINGO.-----**

Foi presente um ofício emanado do Turismo do Porto e Norte de Portugal TEM, do teor seguinte:-----

“Na sequência de ofício recebido nesta Entidade Regional proveniente do Turismo de Portugal e como já comunicado na reunião da Assembleia Geral realizada hoje, 28 de Julho de 2009, informo V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que a Comissão de Jogos do Turismo de Portugal, I.P., deliberou que se proceda à abertura de concursos públicos para adjudicação de concessões de exploração de salas de jogo do bingo nas localidades onde, ponderados todos os factores, se verifique haver vantagem, condições ou interesse na instalação das referidas explorações, nomeadamente concessionadas a pessoas colectivas públicas ou de utilidade pública.-----

Nesta medida e por considerarmos importante uma pronúncia a propósito, solicito a colaboração do Município que V.<sup>a</sup> Exa preside, no sentido de informar se existem localidades na área de competência que reúnam interesse comercial



ou, de outro modo, seja conhecido interesse empresarial na abertura de salas de jogo do bingo nesse Município.-----

Solicito, ainda, que uma possível resposta nos possa ser enviada até ao próximo dia 20 de Agosto.”-----

Após a sua análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, dar parecer favorável e reconhecer interesse empresarial na abertura de salas de jogo do bingo, neste concelho.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

**17 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO DE CELAS – CELAS – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL E APROVAÇÃO DE PROTOCOLO.**-----

Foi presente um requerimento, do centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, onde solicita a cedência de utilização de espaço do edifício onde funcionou a escola primária de Celas, com vista à instalação do centro de apoio domiciliário.-----

O requerimento em causa, fazia-se acompanhar do protocolo, para o efeito, a celebrar entre as partes, do teor seguinte:-----

“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e o Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, adiante designada por Centro Social, representada pelo presidente da Direcção, Padre Telmo Baptista Afonso, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:-----

-----1.ª Objecto-----

Constitui objecto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por escola primária, sito na povoação e freguesia de Celas, inscrita na matriz predial pela freguesia de Celas sob o art.º 511. -----

-----2.ª Objectivos-----

São objectivos deste protocolo, a instalação de um Centro de Dia, com a valência de apoio domiciliário, no referido espaço, por parte do Centro Social.---

-----3.ª Obrigações-----



1 – O Centro Social obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, em condições condignas.--

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas e autorizadas pela Câmara Municipal.-----

3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia eléctrica e de água são da responsabilidade do Centro Social.-----

-----4.<sup>a</sup> Resolução-----

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pelo Centro Social com aviso prévio de 60 dias.-----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:-----

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado;-----

2.2 – Se verificarem condições para o exercício da actividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal).-----

-----5.<sup>a</sup> Vigência-----

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a utilização do edifício em causa, aprovar o protocolo anteriormente transcrito e considerar o presente documento como suficiente para legitimar o Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, a levar a efeito as obras necessárias para a adaptação a Centro de Dia, e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar.-----

**18 - 12.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – RATIFICAR.-----**

Foi presente, um despacho subscrito pelo senhor Vice – Presidente da Câmara do teor seguinte:-----

“Porque se torna necessário dar resposta a compromissos assumidos, designadamente aquando da aprovação do orçamento para 2009, da Empresa



Municipal Proruris, EEM, determino, no uso das competências delegadas, à Secção de Contabilidade, que proceda a uma alteração ao Orçamento da Despesa para reforço da rubrica orçamental, a seguir indicada, a qual aprovo ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro:-----

0102/0501010102-----23.500,00 €

Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, ratificar o despacho do Senhor Vice – Presidente da Câmara, que aprovou a 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de vinte e três mil e quinhentos euros (23.500,00 €).-----

### **19 – 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.**-----

Deliberado por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no montante de duzentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta euros (293.250,00 €), e a 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do valor de trezentos e sete mil e quinhentos euros (307.500,00 €).-----

### **20 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----